

**FACULDADE DE DIREITO DE VITÓRIA – FDV**

**BEATRIZ MENDES MARQUEAZINI**

**REDUÇÃO DA MAIORIDADE PENAL, ENCARCERAMENTO EM  
MASSA E CONTROLE DA VIOLÊNCIA URBANA:  
REPRESENTAÇÕES SOCIAIS ENTRE JOVENS  
DE 16 A 18 ANOS, MORADORES DO BAIRRO SERRA DOURADA, EM  
SERRA/ES**

**VITÓRIA**

**2018**

BEATRIZ MENDES MARQUEAZINI

**REDUÇÃO DA MAIORIDADE PENAL, ENCARCERAMENTO EM  
MASSA E CONTROLE DA VIOLÊNCIA URBANA:  
REPRESENTAÇÕES SOCIAIS ENTRE JOVENS  
DE 16 A 18 ANOS, MORADORES DO BAIRRO SERRA DOURADA, EM  
SERRA/ES**

Trabalho de Conclusão de Curso-TCC apresentado à Faculdade de Direito de Vitória como requisito parcial para obtenção do título de bacharel em Direito. Realizado sob a orientação do prof.Dr. André Filipe P. R. dos Santos.

VITÓRIA

2018

BEATRIZ MENDES MARQUEAZINI

**REDUÇÃO DA MAIORIDADE PENAL, ENCARCERAMENTO EM  
MASSA E CONTROLE DA VIOLÊNCIA URBANA:  
REPRESENTAÇÕES SOCIAIS ENTRE JOVENS  
DE 16 A 18 ANOS, MORADORES DO BAIRRO SERRA DOURADA, EM  
SERRA/ES**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Faculdade de Direito de Vitória, como requisito para obtenção do título de bacharel em Direito.

Aprovada em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

BANCA EXAMINADORA

---

Prof. Dr. André Felipe P. R dos Santos.

## **SUMÁRIO**

<b>CONSIDERAÇÕES INICIAIS</b>	<b>8</b>
<b>1- MAIORIDADE PENAL, ENCARCERAMENTO E VIOLÊNCIA</b>	<b>14</b>
<b>2- ENCARCERAMENTO E DELINQUÊNCIA JUVENIL NO ESPÍRITO SANTO</b>	<b>24</b>
<b>3- AS REPRESENTAÇÕES SOCIAIS ENTRE JOVENS DO BAIRRO SERRA DOURADA, EM SERRA/ES</b>	<b>34</b>
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>	<b>42</b>
<b>REFERÊNCIAS</b>	<b>43</b>

**REDUÇÃO DA MAIORIDADE PENAL, ENCARCERAMENTO EM  
MASSA E CONTROLE DA VIOLÊNCIA URBANA:  
REPRESENTAÇÕES SOCIAIS ENTRE JOVENS  
DE 16 A 18 ANOS, MORADORES DO BAIRRO SERRA DOURADA, EM  
SERRA/ES**

**Resumo**

Esta pesquisa se enquadra na área de Direito Penal e também tangencia as ciências humanas, enquadrada nas discussões da sociologia do direito, tendo como objeto o levantamento e o entendimento dos conceitos e discursos elaborados pelos jovens de uma comunidade da cidade da Serra/ES em relação à redução ou não da maioridade penal e sua relação com o encarceramento e a redução da violência. Desta forma, pretende-se estudar as representações sociais sobre este tema que vem sendo foco de debates políticos, educacionais e jurídicos na nação brasileira, analisados a partir do olhar um grupo específico. A metodologia adotada é pesquisa descritiva, bibliográfica e inclui uma parte como pesquisa de campo. Também se trata de uma pesquisa qualitativa. Os aportes teóricos adotados são a teoria das representações sociais de Moscovici e o conceito teórico de encarceramento proposto por LoicWacquanti.

Palavras-chave: Representações sociais, encarceramento, redução da maioridade penal

**Abstract**

This research fits in the area of Criminal Law and also touches the human sciences, framed in the discussions of the sociology of law, aiming at raising and understanding the concepts and discourses elaborated by young people of a community of the city of Serra / ES in relation to the reduction or not of the criminal majority and to the political proposals of incarceration of these minors. In this way, we intend to study the social representations on this subject that has been the focus of political, educational and legal debates in the Brazilian nation, analyzed from the look of a specific group. The methodology adopted is descriptive, bibliographic research and includes a part as field research. It is also a qualitative research. The theoretical contributions adopted are the theory of social representations of Moscovici and the theoretical concept of incarceration proposed by LoicWacquanti.

Keywords: Social representations, criminal age

## CONSIDERAÇÕES INICIAIS

As ciências humanas e a ciência jurídica tangenciam a área de concentração deste artigo, especificamente na área do Direito Penal. O objeto da pesquisa é o levantamento e o entendimento dos conceitos e discursos elaborados pelos jovens de uma comunidade da cidade da Serra/ES em relação à redução ou não da maioria penal em relação ao seu impacto nos índices de violência.

Portanto, pretende-se estudar as representações sociais sobre este tema que vem sendo foco de debates políticos, educacionais e jurídicos na nação brasileira, analisados a partir do olhar um grupo específico.

A problemática nasce de um contexto do cenário nacional que aponta cada vez mais para uma tensão social, onde o medo e a insegurança imperam no imaginário dos brasileiros. Este medo tem sido alimentado pelas estatísticas de violência e notícias da mídia envolvendo os menores infratores como sujeitos de crimes hediondos e recorrentes. De alguma forma, a mídia tem trazido o tema ao debate de forma massiva e constante, e muitas delas objetivam trazer alguma mudança jurídica para a questão.

Por outro lado, a discussão a respeito do encarceramento de jovens menores, por um lado visto como a solução dos problemas de violência na sociedade, e por outro lado, visto como uma solução mágica para o problema crucial da violência criminal.

Mas o que pensam, por que pensam como pensam os jovens de classes sociais mais baixas? Assim surge a questão: Quais são as representações sociais a respeito da redução da maioria penal, encarceramento e sua relação com os índices de violência entre os menores de que circulam no meio de jovens de 16 a 18 da comunidade de Serra Dourada na cidade de Serra/ES?

Parte-se da hipótese que esta classe, recortada nesta pesquisa, desenvolve conceitos e ideias, consideradas do senso comum, em olhares múltiplos e difusos. As representações circulam e formam sentidos, e ao produzirem sentidos, podem ser observadas na linguagem e na estrutura cultural de um grupo, e que devem ser consideradas pela comunidade acadêmica, já

que as representações sociais podem ser consideradas como o conjunto de explicações, crenças e ideias que, independente de quem as expressa, permitem evocar dados e estruturas de um determinado acontecimento, fenômeno ou objeto social.

Tais representações são resultantes da interação social, e são comuns a um determinado grupo de indivíduos. Nesta pesquisa, pretende-se levantar o assunto entre o grupo pretendido para se sistematizar a forma como o assunto é tratado em suas vertentes, quais sejam, contra ou a favor.

As justificativas se dividem em pessoais, acadêmicas e sociais. Pessoais pelo meu interesse em entender a juventude quanto a este assunto, analisando seus conceitos e as razões deste senso comum. Entendo também que esta pesquisa pode dar pistas teóricas para as discussões que se fazem sobre este assunto no plano acadêmico e também no plano político. As justificativas sociais se afirmam pela necessidade que o direito precisa dar um retorno e respostas à sociedade que já a tempos vem discutindo o assunto, alguns contra e outros a favor.

Igualmente, é também importante ressaltar que um estudo desta problemática a partir de outros olhares, especialmente daqueles que de alguma forma convivem com esta situação mais de perto, e neste caso, sob o olhar da teoria das representações sociais, pode ser útil aos doutrinadores e legisladores no entendimento e consenso sobre as decisões ainda em vias de serem tomadas nesta nação.

O objetivo maior é compreender a forma como o discurso e formulações simbólicas entre os jovens de 16 a 18 anos se portam em relação à redução da maioria penal, e suas relações com a doutrina jurídica. Já os objetivos específicos são: Discutir a questão do encarceramento e sua relação com a violência criminal; Levantar informações sobre o encarceramento no estado do Espírito Santo e no bairro de Serra Dourada no município de Serra, analisando o impacto deste encarceramento na diminuição da violência; Levantar e analisar à luz da Teoria das Representações sociais, a percepção dos jovens de 16 a 18 anos a respeito da relação entre o encarceramento e seu impacto na diminuição da violência.

Para o primeiro objetivo foi feito um levantamento foi feita um estudo conceitual a respeito do encarceramento e seus impactos sobre a violência criminal. O segundo objetivo será tratado no capítulo 2 onde foi feito um levantamento estatístico no Estado do Espírito Santo e no bairro de Serra Dourada sobre a relação encarceramento x violência. E em atenção ao

terceiro objetivo, à luz da Teoria das Representações sociais, foi feita uma pesquisa entre os jovens de 16 a 18 anos do bairro de Serra Dourada, no afã de entender a percepção destes jovens a respeito do encarceramento de menores, através da redução penal, e sua relação com os índices de violência criminal.

Como aportes teóricos, este estudo trabalhou com dois referenciais teóricos: a teoria das representações sociais e o conceito de encarceramento. A Teoria das Representações Sociais iniciou nos estudos de Serge Moscovici no século passado e foi publicado pela primeira vez em 1961 na revista *Lapsychanalyse, sonimageetsonpublic* na cidade de Paris. Seus estudos iniciais verificaram o senso comum sobre a psicanálise, ou seja, as formas como as pessoas comuns e não especialistas percebiam esta prática em crescimento na França (ALMEIDA, et al, 2003, p.5,6). Para Moscovici, as representações sociais são teorias do senso comum, através das quais os sujeitos, na vida cotidiana, interpretam e dão sentido às realidades sociais (MOSCOVICI, 1978, p.118).

De modo geral, podemos dizer que ele trata da questão entre a realidade, o seu significado e a sua imagem. Este conceito passou a significar, na psicologia social, as crenças, os conhecimentos e as opiniões produzidas e compartilhadas pelos integrantes de um grupo a respeito de certos objetos sociais. Em sua obra, Moscovici aponta que as representações sociais estão no universo, por meio das comunicações, de uma conversa, de um encontro etc. Em tudo elas são extraídas ou produzidas, seja pelas relações sociais estabelecidas, sejam por objetos, símbolos etc. Até mesmo as comunicações estão impregnadas de representações sociais. Sua principal função é contribuir para a definição de um grupo social e para a construção de sua identidade, daí porque elas circulam no espaço político (1978, p.123-132).

Moscovici demarcou a diferenciação entre representações coletivas e representações sociais, em oposição ao conceito de Durkeim. É isto uma espécie de afastamento da perspectiva sociologista para um conceito psicossociológico próprio, ou seja, o de representações sociais, tornando-se uma forma de elaboração de comportamentos e a comunicação entre os indivíduos, no quadro da vida cotidiana (SÁ, 1995, p.22-38), o que para Moscovici circulam nas intersubjetividades construindo singularidades no espaço político (1978, p.128).

As representações são formas de conhecimento socialmente elaboradas que contribuem para a construção de uma realidade comum e que se manifestam na forma de imagens, conceitos, categorias, teorias (SILVA, 2004, p.45). São, portanto, fenômenos sociais que não podem ser

entendidas fora do seu contexto de produção, de forma que se torna um importante instrumento para compreender a complexidade de fenômenos sociais (SÁ, 1998, p.29).

As representações sociais apontam para o fato de que a fala, os símbolos, o discurso, dentre outros, não serem apenas falas soltas e/ou enunciados que reproduzem uma realidade pura, mas que são produzidas no quadro das comunicações cotidianas suscitadas pelas identidades sociais. Sendo, portanto, uma forma de conhecimento social que nos permite interpretar e pensar os acontecimentos da vida cotidiana (ALMEIDA, et al, 2011, p.8).

Roger Chartier, na perspectiva da história cultural, se apropria da teoria das representações, aplicando-a aos processos históricos. Para Chartier, as representações determinadas por grupo de interesse, que as forjam, e que não são neutras, elas produzem estratégias e práticas que impõem autoridade a outros e legitimam ou justificam projetos, escolhas e condutas. Assim, as lutas de representação têm tanta importância quanto as lutas econômicas. Para Chartier é preciso “identificar o modo como em diferentes lugares e momentos uma determinada realidade social é construída, pensada e dada a ler”(1990, p.15-17) .

Para o conceito de encarceramento, trabalhou-se com a análise sociológica dos escritos de Loic Wacquant. Wacquant analisa a efervescência do sistema prisional francês desde 2001 que demonstra que usar o encarceramento como aspirador social para livrar a sociedade dos resíduos resultantes das transformações econômicas do neoliberalismo é, de fato, uma aberração. Segundo Wacquant as taxas de crimes não justificam o crescimento da população carcerária do país, mas a criminologia comparativa confirma que não há correlação entre a taxa de encarceramento e a taxa de criminalidade. Desta forma, a reforça que a marginalização econômica, a alienação social e o sentimento de injustiça dos condenados, principalmente para categorias sociais economicamente e culturalmente mais vulneráveis, são ineficazes, visto à ampla questão social deste século. <sup>1</sup>

Em seu artigo intitulado “O lugar da prisão na nova administração da pobreza”, Wacquant conclui que mesmo sendo a sociedade norte-americana mais punitiva nos dias de hoje, tal crescimento de punição não serviu para combater o crime, e apenas o se serviu como pretexto

---

<sup>1</sup> DOSSIÊ SEGURANÇA PÚBLICA O lugar da prisão na nova administração da pobreza. CEBRAP n.80 São Paulo. v.47 n.2 Rio de Janeiro, 2004. Disponível em <http://dx.doi.org/10.1590/S0011-52582004000200001> ( Novos estud. - mar. 2008 <http://dx.doi.org/10.1590/S0101>

e trampolim para uma reformulação do perímetro e das funções do Estado. E isto resultou na transformação do complexo penitenciário como lugar central de administração da pobreza

A metodologia que foi adotada nesta pesquisa é a da pesquisa descritiva, bibliográfica e inclui uma parte como pesquisa de campo. Também trata-se de uma pesquisa qualitativa. A pesquisa qualitativa é orientada para a análise de casos particulares e concretos em um determinado tempo e espaço geográfico. O objetivo da pesquisa qualitativa é buscar interpretações sobre fenômenos particulares sobre o sujeito em seu contexto (FLICK,2004).

A pesquisa teve as seguintes abordagens metodológicas:

Quanto ao tipo de pesquisa, é uma pesquisa de campo associada uma revisão bibliográfica.Quanto à técnica de pesquisa, foram utilizadas perguntas diretas e abertas. A técnica de pesquisa se dará por observação direta intensiva, utilizando as técnicas de associações livres, onde o entrevistado é abordado de forma direta e não é dada a ele a oportunidade de editar sua resposta. O objetivo é deixá-lo falar de imediato, sem filtros e sem edição. Nesta técnica se espera achar o núcleo das representações, onde a fala não sofre intervenções e revelam as ideias como elas se encontram (FLICK, 2004).

A abordagem e análise dos dados coletados em campo foi a descrita na análise de conteúdo. A análise de conteúdo é um conjunto de instrumentos metodológicos que se aplicam aos mais diversos discursos. Seu objetivo é a identificação de unidades de significado que se encontram nos dados coletados, através dos temas ou categorias, à luz dos referenciais teóricos aportados (BARDIN, 2002; FLICK, 2004). Para Bardin (2009), a aplicação do teste é simples. Recomenda-se que os sujeitos associem, livre e rapidamente, a partir da audição das palavras indutoras (estímulos), outras palavras (respostas) ou palavras induzidas. A utilização de tipo classificatório, onde temos respostas a perguntas abertas de um questionário, possibilita que a análise de comunicações de massa, traga indagações necessárias para o entendimento.

A análise dos conteúdos teóricos e jurídicos será utilizada a análise de discurso. Nesta análise das fontes bibliográficas, a metodologia que norteia-se pela *Análise de Discurso*. Neste tipo de análise, “procura-se compreender a língua fazendo sentido, enquanto trabalho simbólico, parte do trabalho social geral, constitutivo do homem e da sua história”. Neste sentido, procurou-se relacionar a linguagem à sua exterioridade, considerando os processos e as condições de produção da linguagem. A questão não é apenas *o quê* o texto significa, mas *como* ele significa.

Para a Análise de Discurso importam tanto a forma, quanto o conteúdo, pois a língua é tanto uma estrutura quanto um acontecimento (ORLANDI, 2005, p.15-26). Pressupõe a Análise de Discurso que a linguagem não é neutra, pois as palavras chegam até nós “carregadas de sentido”. Por isso, é preciso se considerar a estreita ligação entre linguagem e ideologia, procurando compreender como os objetos simbólicos produzem sentido, como eles se revestem de significado para e pelos sujeitos (ORLANDI, 2005, p.20; 1996).

A técnica adotada para a coleta de dados baseou-se nos pressupostos da Teoria das Representações Sociais. Por isso, foi adotada a técnica de associação livre, realizado através de entrevistas diretas. Na associação livre, a pergunta é feita diretamente ligada ao objeto da pesquisa, e aos entrevistados é dada a oportunidade de falarem livremente sobre o assunto.

Aos sujeitos foram dadas oportunidades de dizer o que lhes vier à mente. Foram consideradas a frequência e ordem das evocações, podendo-se estudar os sentidos, as lógicas e organização das imagens que as concretizam e suas relações hierárquicas. Trata-se de uma técnica de caráter espontâneo que facilita a visualização dos elementos estruturais, implícitos ou latentes, com menores chances de mascaramento, o que é mais possível em discursos estruturados e racionalizados, o que permite encontrar o núcleo central das representações.

Os sujeitos da pesquisa foram jovens de 16 a 18 anos, brasileiros, de ambos os sexos e classes sociais. Os critérios de escolha dos sujeitos foram: serem moradores dos bairros de Serra Dourada .

Os resultados analisados foram os principais elementos do campo representacional que estão presentes entre os jovens de 16 a 18 anos a respeito deste assunto. (SÁ, 1996, p. 27).

## **1- MAIORIDADE PENAL, ENCARCERAMENTO E VIOLÊNCIA**

Muitos são os casos em que jovens e adolescentes infratores são taxados e rotulados como uma “ameaça à sociedade”, e na visão de outros, são “vítimas”. Especialmente no contexto político e social brasileiro, ouve-se de diferentes profissionais, de professores, de policiais, de religiosos, de assistentes sociais, dentre outros, que menores delinquentes são potencialmente mais perigosos do que os adultos infratores. No imaginário de muitos, persiste a representação de que estes agem por influência, não possuem limites e nem um senso moral acurado, e também, por causa da idade, são os que não têm muita coisa perder. É comum ouvir este grito nas redes sociais, rotulando-os de frios, violentos e cruéis, como se estes atributos fossem próprios desta faixa etária.

Surge neste tempo o clamor de muitos pela presença do Estado, para que aja de forma mais presente e punitiva, encarcerando-os. Projetos, discussões políticas e ideológicas campeiam a nação, em todos os níveis, no afã de encontrar a tão desejada manutenção da ordem pública e a da paz social.

As discussões sobre a redução da maioridade penal representam um desafio extra à Constituição brasileira. Neste contexto, surgem os debates sobre a redução da idade penal. Se por um lado, pesquisas apontam que a população brasileira é, em sua maioria, favorável à redução da idade penal, tais como a do Datafolha<sup>2</sup> que aponta que 87% da população brasileira apoia a redução da menoridade penal. Por outro lado, advogados, juristas, sociólogos e muitos órgãos têm se posicionado contra esta medida.

O assunto, ainda polêmico, divide opiniões. Entretanto, mesmo os que são a favor da redução da maioridade penal concordam que a falta de condições socioeconômicas contribui para o aumento da delinquência de menores. As manifestações a favor e contra esta decisão permeia as mídias sociais, as revistas de caráter científico, os blogs, o meio acadêmico e não

---

<sup>2</sup> Pesquisa Datafolha mostra que caso houvesse uma consulta à população adulta brasileira a respeito da redução da maioridade penal, de 18 para 16 anos, 87% votariam a favor da redução. Na comparação com levantamentos anteriores, a taxa de apoio à redução da maioridade penal oscilou três pontos e alcançou o índice mais alto da série histórica (era 84% nas pesquisas de 2006 e de 2003). Contrários a mudança na legislação são 11% (mesmo índice de 2006), indiferentes 1% e não souberam responder 1%. O apoio à redução é maior entre os moradores das regiões Centro-Oeste e Norte, respectivamente, 93% e 91%. Já, a rejeição à mudança de idade da maioridade penal é mais alta entre os mais escolarizados (23%) e entre os mais ricos (25%). Disponível em <http://media.folha.uol.com.br/datafolha/2015/04/24/maioridade-penal.pdf>. Acessado em 10/05/2018.

acadêmico. Há matizes de todas as formas que defendem e discordam da redução da maioria penal. De todos os lados há argumentos plausíveis e com certo fundamento.

Em 19 de agosto de 2015, a Câmara dos Deputados aprovou em segundo turno a PEC (Proposta de Emenda à Constituição) nº 171/93, que reduz a maioria penal de 18 para 16 anos nos casos de crimes hediondos (estupro ou latrocínio), homicídio doloso e lesão corporal seguida de morte.

De acordo com PEC os jovens de 16 e 17 anos que praticarem os crimes mencionados deverão cumprir suas penas em local separado dos outros adolescentes que cumprem penas da ordem socioeducativas e dos maiores de 18 anos. Os debates transitam entre 1 tensão: a de que a ação estatal irá combater a criminalidade e de que esta não é uma solução para redução da criminalidade e dos índices de violência.

Numa pesquisa rápida pela internet, os debates de prós e contras caminham nos argumentos, em níveis acadêmicos e não acadêmicos.

Por um lado, os principais argumentos a favor da redução da maioria penal são de que os adolescentes de 16 e 17 anos sabem diferenciar o certo e o errado. Se eles podem discernir e fazem escolhas por um crime, também podem sofrer consequências por seus atos;É por causa da impunidade dos adolescentes de 16 e 17 anos, que criminosos perigosos usam esses jovens para cometer os piores crimes, o que aumenta a violência;A sociedade paga caro com a tolerância aos menores delinquentes, pois são estes os maiores causadores de roubos e pequenos furtos no nosso país, e ao serem presos, logo são soltos para voltar para o crime;Não é justo que menores que cometeram crimes hediondos e bárbaros voltem em pouco tempo para as ruas para cometerem novamente crueldade contra as pessoas de bem;Os Estados Unidos e alguns países da Europa já reduziram a maioria penal, aplicando inclusive sobre crianças que cometem crimes hediondos. Ou seja, esta é uma ação adotada por países mais desenvolvidos e por que não no Brasil?As atuais punições para menores de 18 anos no Brasil são muito brandas, o que facilita a reincidência dos delitos e dos crimes mais graves. As instituições no Brasil que acolhem menores infratores não conseguem ressocializar seus detentos;O adolescente em conflito com a lei, conhecendo sua inimputabilidade, não se inibe

para cometer mais atos infracionais, pois a sensação de impunidade gera mais prática criminal; Pelas pesquisas, a maioria da população é a favor da redução da maioridade penal. O que demonstra uma insatisfação importante com as punições exercidas até aquele momento; Os ativistas de direitos humanos protegem o direito de bandidos em detrimento dos direitos humanos das pessoas inocentes; Os ativistas gostam de dizer que a redução penal vai atingir apenas pobres e negros. Isto fazem com o propósito de suscitar o censo de justiça racial das pessoas. Esta é uma espécie de “coitadismo” colocando todos os menores na mesma situação de vítimas do sistema.

Por outro lado, os principais argumentos contra a redução da maioridade penal são que a educação e não o encarceramento é a chave para a redução da criminalidade. É Somente com educação e a oferta de condições socioeconômicas favoráveis é que o problema da delinquência juvenil poderá ser controlado; A violência não se combate com encarceramento e punição, mas pela ação da sociedade e governos nas instâncias psíquicas, sociais, políticas e econômicas que as reproduzem. Ao apenas punir, o Estado não está se preocupando em discutir quais os reais motivos que reproduzem e mantêm a violência, pois violência só gera mais violência. Reduzir a maioridade é transferir o problema, onde punir e encarcerar é mais fácil do que educar; Porque a desigualdade social é uma das maiores causas da violência. A redução da maioridade em nada resolverá o problema da desigualdade social do Brasil. Neste sentido, reduzir a maioridade penal é tratar com os efeitos e não com as causas; O contexto prisional brasileiro aperfeiçoa o criminoso, profissionalizando-o. O menor encarcerado é um sério candidato à vida do crime. Neste sentido, o sistema penitenciário brasileiro não tem cumprido sua função social de controle, reinserção e reeducação dos agentes da violência. Mas tem caminhado em sentido oposto, se prestando a ser uma profissionalizante do “escola do crime”; O encarceramento de jovens dificultará sua inserção na sociedade; A probabilidade de reincidência criminal de menores encarcerados é de 70%, o que mostra a ineficácia da prisão e da pena como função ressocializadoras; Não há dados conclusivos que apontem para o fato de que o rebaixamento da idade penal reduz os índices de criminalidade juvenil. Pelo contrário, o ingresso antecipado no falido sistema penal brasileiro os exporá a mecanismos/comportamentos reprodutores da violência, aumentando suas chances de reincidência; A redução não garante a diminuição da violência. As taxas de encarceramento nas penitenciárias são de 70%, enquanto no sistema socioeducativo estão abaixo de 20%. Estudos no campo da criminologia e das ciências sociais têm demonstrado que não existe

relação direta do encarceramento com a diminuição dos índices de violência; Não se pode punir o menor na mesma diretriz de um adulto, pois este está em uma fase de desenvolvimento psicológico diferente. A Doutrina da Proteção Integral é o que caracteriza o tratamento jurídico dispensado pelo Direito Brasileiro às crianças e adolescentes, bem expostos na Constituição Federal e nos tratados internacionais. Tal princípio aponta para o fato de que as crianças e adolescentes devem ser tratados com respeito e ter sua integridade garantida; A redução da maioridade penal somente atingirá os jovens pobres e marginalizados socialmente; O ECRID já prevê medidas socioeducativas para responsabilizar, a partir dos 12 anos, qualquer adolescente por ato cometido contra a lei, cujo objetivo é de ajudá-lo a recomeçar e a prepará-lo para uma vida adulta de acordo com o socialmente estabelecido. O ECRID prevê 6 medidas educativas: advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, semiliberdade e internação. O que cabe ao estado é cumprir o que já está previsto; O sistema prisional brasileiro é precário e falido, e incapaz de reeducar e reintegrar os jovens na sociedade. O Brasil tem a 4º maior população carcerária do mundo e um sistema prisional superlotado com 500 mil presos. Só fica atrás em número de presos para os Estados Unidos (2,2 milhões), China (1,6 milhões) e Rússia (740 mil); A redução da maioridade penal não é uma tendência mundial, diferente do que a mídia vem veiculando. Neste sentido, o Brasil não está em desarmonia com a maioria dos países do mundo que adotam a idade de responsabilidade penal absoluta aos 18 anos de idade; Reduzir a maioridade penal não afasta crianças e adolescentes do crime. Se a idade penal for reduzida, eles serão recrutados pelos chefes do crime um pouco mais cedo. Reduzir a maioridade seria fingir que há justiça, onde se massacra o que já está massacrado; A redução da maioridade vai de encontro as leis brasileiras e acordos internacionais (SINASE, ECRID, Constituição Federal, Convenção de Direitos da criança e do adolescente – ONU e Declaração Internacional dos Direitos da Criança compromissos assinados pelo Brasil; Órgãos expressivos mundiais expressam sua posição contrária à redução da idade penal, sendo considerado um enorme retrocesso no atual estágio de defesa, promoção e garantia dos direitos da criança e do adolescente no Brasil. Dentre eles tem-se o CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente); O CRP (Conselho Regional de Psicologia), a CNBB, OAB, Fundação Abrinq, dentre outras;

Esta problemática tem sido analisada sob muitos prismas. Um deles é o olhar dos doutrinadores jurídicos. Nesta esfera ainda é preciso muita discussão, pois a produção ainda não é farta, sequer satisfatória.

No entanto, Bismael B. Moraes (2005), em sua obra, trata o assunto de forma mais específica. Em sua obra, Moraes critica a forma como a sociedade se ocupa apenas com a prática do crime, desconsiderando suas causas. Assim, ocupam-se apenas de sua apuração depois do acontecido, punindo severamente seus autores e difundindo o medo.

Nesta obra, Moraes propõe a criação de um ramo jurídico de 'Direito Preventivo', baseando sua tese na certeza de que não há segurança pública sem prevenção criminal - desde a escola, com envolvimento da família e dos demais segmentos sociais. Ele também faz uma denúncia atestando a existência da institucionalização da repressão em razão de interesses de pessoas e grupos, públicos e privados, que fazem uso da violência, do crime e do temor, em prejuízo das sociedades (2005).

Cabe aqui também a referência de Júlio Fabbrin Mirabete e Renato N. Fabrinni que ao analisar a questão aponta para o critério puramente biológico para determinar a menoridade penal. Ele destaca o limite mínimo para a imputabilidade penal, consagrado por vários países europeus. Ressalta Mirabete que há uma tendência moderna em se rebaixar o limite de idade para se submeter menores à disciplina dos adultos (2007, p.214,215).

Para Mirabete a redução do limite de idade no direito penal representaria um retrocesso na política penal, onde a idade de 18 anos é um limite razoável de tolerância recomendado. (2007, p.215).

Já o doutrinador Guilherme de Souza Nucci afirma que o menor de 18 anos não é o mesmo do início do século, e, portanto, não deve ser tratado como uma pessoa que não tem noção da ilicitude de seus atos. Ainda afirma que a redução é uma imposição natural, prática já comum em muitos países. Argumenta Nucci que deve se adotar um critério misto e não apenas o critério cronológico.

Neste diapasão, os maiores de 14 ou 16 anos, devem ser ter sua sanidade verificada, e a partir disto, serem ou não considerados imputáveis, mesmo que para isto tenham uma jurisdição específica (2014, p.261).

Neste sentido, Borring (2003) afirma uma estreita relação da violência com o progresso do mundo e o amadurecimento mais precoce das crianças. Sendo assim, cabe a redução da

maioridade penal. Afirma ele que não existe diferença entre a periculosidade dos delitos pelos adolescentes das cometidas pelos adultos. Para o autor, o Código Penal brasileiro está atrasado em relação ao de outros países.

M. R. Cuneo (2001) afirma que, por causa do fato em que os adolescentes viverem em momento de desenvolvimento e amadurecimento físico, emocional e psicológico, eles devem ser submetidos a medidas profiláticas que mantenham o convívio social e familiar. O autor defende suas ideias apresentando levantamentos realizados no Brasil cujos resultados revelam que os crimes praticados por maiores de 18 anos representam mais de 90% do total de crimes cometidos.

Porém, o objeto desta pesquisa perpassa pela questão da relação entre o encarceramento destes menores infratores e as possíveis ou impossíveis reduções dos índices de criminalidade na sociedade. Por isso, este assunto deve ser analisado sob a ótica da sociologia jurídica. Neste diapasão destaco Loic Wacquant, cujo trabalho se destaca por sua investigação sobre o surgimento do estado penal nas mãos de um estado neoliberal nos EUA e sociedades mais avançadas.

Wacquant (2001) em suas obras traz à luz o debate sobre violência, justiça, política e prisões no Brasil. Suas afirmações questionam a penalidade neoliberal, que prima por um estado mais policial e mais penitenciário, ao mesmo tempo em que este se mostra incapaz de conter a decomposição do trabalho assalariado e refrear a hipermobilidade do capital, o que desestabiliza a sociedade inteira. A esta lógica ele chama de sedutora e ao mesmo tempo funesta, principalmente se aplicada a países com fortes desigualdades (2001, p.7).

Wacquant mostra como a ascensão do estado penal nos EUA e em muitas outras sociedades avançadas têm se apresentado como uma forma de responder ao crescimento da insegurança social, ao que ele chama de onda punitiva do Leviatã neoliberal. Wacquant teoriza a prisão não como um implemento técnico para o cumprimento da lei, senão para o exercício do poder político que viola os ideais da cidadania democrática (Artigo do Wacquant no livro da Vera- pg 10-12).

O debate social em torno da infância e a delinquência. Para Wacquant, os governos de direita sempre fizeram da manutenção da ordem, a base de sua hierarquia na sociedade, simbolizada pela luta contra a delinquência de rua (2001, p.13), ao que vai chamar de “pânicos morais”

(idem, p.17). Tais debates ornaram os discursos políticos e alimentaram os instrumentos midiáticos (p.17).

Estudos de criminologia comparada confirmam que não existe em lugar nenhum país ou época, relação direta entre a taxa de encarceramento e o declínio do nível de criminalidade.

Para Wacquant (2004), tanto na mídia quanto nos discursos do senso comum, é comum citar os Estados Unidos como exemplo de nação que teria recentemente conseguido diminuir as infrações através de política de “tolerância zero” e repressão penal.

[...] todas as análises sérias a esse respeito concluem, ao contrário, que a política policial de "tolerância zero" alardeada por Nova Iorque e o seu número de presos quatro vezes maior em 25 anos só tiveram um papel decorativo na baixa dos litígios. Seja como for, a prisão só atende, na melhor hipótese, a uma ínfima parcela da criminalidade e até da mais violenta: nos Estados Unidos, que dispõem de um aparato policial e carcerário grotescamente superdimensionado, em razão do descarte sucessivo nas diferentes etapas dos trâmites penais, os 4 milhões de delitos mais sérios contra as pessoas contatadas. (SciELO, v.47 n.2 Rio de Janeiro 2004)

Neste sentido, diz Wacquant que, utilizar a prisão como "aspirador social" para limpar as escórias das transformações econômicas em curso e retirar do espaço público o refúgio da sociedade de mercado (sejam eles os pequenos delinquentes, os desempregados e os indigentes, os sem-teto, os sem documentos, tanto outros, especialmente os jovens de origem popular, é uma aberração, ou sejam, "falha de imaginação" e um "erro de juízo" tanto político quanto penal. (Wacquant, 2004).

O que nos alerta Wacquant é da forma como esta política de encarceramento e instrumentos de penalidade agressiva norte americana vem sendo importada. Elas são atraentes porque reafirmam a autoridade moral do Estado exatamente no momento em que ele é atingido pela sua impotência (2001, p.52,53). Este novo “senso penal” tem se difundido na Europa, eivada de falsos conceitos e contraverdades sociológicas. (Wacquant, p.59). Wacquant denuncia a forma como a própria produção científica e intelectual neoliberal se presta a produzir artigos e pesquisas que apoiem este senso penal. Tais pesquisas são bem acolhidas por revistas e publicações oficiais (Wacquant, p. 66), chamados por ele de ingredientes do simulacro da ciência política tecnocrata e oficial, tão bem divulgados pela mídia sensacionalista (Wacquant, p.67,70).

Assim, as cidades, cada vez mais assustadas diante da insegurança, ratificam e legitimam o fortalecimento do Estado penal nos bairros mais pobres. Ao analisar dados estatísticos da política de encarceramento dos EUA, e as questões econômicas a ela envolvidas (Wacquant,

p.80-95), Wacquant conclui que o projeto neoliberal encarcera os pobres, numa lógica onde a prisão se torna a implantação de uma política de criminalização da miséria (idem p.96). Nesta mesma lógica, as políticas penais estão cada vez mais voltadas para a “defesa social” do que para a “reinserção social” (Wacquant p.119), o que identifica cada vez mais a prisão como “fábrica de miséria” (Wacquant p.144).

Os efeitos pauperizantes do penitenciário não se limitam apenas aos detentos, e seu perímetro de influência estende-se bem além dos muros, na medida em que a prisão exporta sua pobreza, desestabilizando continuamente as famílias e os bairros submetidos ao tropismo. De modo que o tratamento carcerário da miséria (re)produz sem cessar as condições de sua própria extensão: quanto mais se encarceram pobres, mais este têm certeza, se não ocorrer nenhum imprevisto, de permanecerem pobres por bastante tempo, e, por conseguinte, mais oferecem um alvo cômodo à política de criminalização da miséria. A gestão penal da insegurança social alimenta-se assim de seu próprio fracasso programado. (Wacquant, p.145).

Em seus estudos, Vera Malaguti Batista (2003) afirma que na periferia do neoliberalismo, a destruição das estruturas são a causa do fortalecimento do Estado penal, de punição dos pobres. Seus estudos no campo da história, e especificamente na política estatal de combate às drogas, são as novas políticas de ajuste econômico que favorecem à expansão da produção de drogas voltadas para o comércio globalizado (p.11,12). Para Batista, os projetos que preveem penas maiores para os traficantes, deixam ainda mais expostos à demonização e criminalização das principais vítimas dos efeitos perversos do controle social globalizado, a juventude pobre das cidades (p.13).

Neste viés, sob o olhar da teoria das representações sociais proposta por Roger Chartier (1990), Batista aponta para a forma como o processo de criminalização dos menores pobres do Rio de Janeiro vem sendo submetida na história recente. Os setores conservadores do Brasil souberam se apropriar e compreender isto, forjando estereótipos no cotidiano associados à mídia (2003, p.63).

Seus estudos de história social apontam para a “patologia social ampla” de um estado que cada vez mais quer colocar a criança/adolescente pobre sob o controle rígido de um conjunto de normas jurídicas. Este, não como pessoa, mas como alguém que precisa ser tutelado (CHARTIER, p.79).

Todos os lapsos, metáforas, metonímias, todas as representações da juventude pobre como suja, imoral, vadia e perigosa formam o sistema de controle social no Brasil de hoje e informam o imaginário social para as explicações da questão da violência urbana (CHARTIER, p.131).

Wacquant pontua que o ressurgimento nas últimas duas décadas das prisões tem se apresentado como peça central dentro da perspectiva das sociedades avançadas. Citando o sociólogo Claude Faugeron, aponta as três espécies de encarceramento e seu significado dentro do projeto neoliberal. Vejamos: o primeiro tipo é o que ele chama de “encarceramento de segurança”, este com o objetivo de impedir indivíduos considerados perigosos, e o “encarceramento de diferenciação”, destinado à exclusão de categorias sociais, consideradas indesejáveis”, e o por último o “encarceramento de autoridade”, cujo propósito é reafirmar prerrogativas e os poderes do Estado (2008, p.95).

Estas três formas de encarceramento atingem grupos diferentes e são, pelo Estado, representadas (CHARTIER, 1990) de formas diferentes, tornando-se cada vez mais um instrumento de administração da insegurança social, frutos de um Estado cada vez mais dependente da polícia e das instituições penais e cuja desordem é provocada pelo desemprego em massa, imposição de trabalho precário e encolhimento da proteção social (idem, p.96).

Numa linguagem de Michel Foucault, controle minucioso das operações do corpo é que, de forma estruturante, realiza a sujeição, o controle e a docilidade útil (FOUCAULT, 1994,p.123).

Para Foucault (1994, p.134) o poder possui um triplo objetivo: “fazer com que os efeitos desse poder social sejam levados ao seu máximo de intensidade”, “fazer com que os efeitos desse poder social sejam levados ao seu máximo de intensidade”; e, “fazer crescer a docilidade e utilidade de todos os elementos do poder”. Neste sentido, Foucault aponta para os espaços sociais onde este poder se manifesta como espaço disciplinador e regulador da ordem social, que permite ao mesmo tempo, controlar, classificar, medir e sancionar.

A representação social do tema “violência” e “criminalidade” ganha contornos midiáticos jamais vistos na história do neoliberalismo. Tais representações são construídas nos discursos e políticas de governos, ao que Wacquant vai apontar como alvo o fortalecimento das formas e conteúdos de ação do Estado, com o propósito de garantir o “bem estar” (2008, p.97).

Como veremos no último capítulo deste trabalho, tais representações estão muito bem postas e muito bem articuladas na mente da juventude, mesmo nas juventudes de 16 a 18 anos de bairro periféricos e de classe social mais pobre.

É o que Chartier define o produto da luta pelas representações sociais, é claro aliada à luta econômica. Elas são construídas de acordo com os interesses do grupo. Os discursos proferidos revelam a posição de quem as utiliza. Os discursos não são neutros, eles produzem

práticas e estratégias, sejam elas sociais, escolares e políticas que tendem impor e legitimar projetos individuais, as suas escolhas e condutas. Para Chartier, as lutas de representação têm a mesma importância que as lutas econômicas. Nelas um grupo impõe ou tenta impor a sua concepção do mundo social, seus valores e seu domínio (1990, p.17).

Ao afirmar as representações sociais dessa maneira Chartier suscita a ideia de representação social como um instrumento teórico-metodológico que apreende em um campo histórico particular, a internalização simbólica das lutas pelo poder e dominação entre os grupos, ou entre os indivíduos representantes de tais grupos. Estas lutas são estruturadas a partir de relações externas objetivas entre os mesmos, e isto não depende das consciências e vontades individuais, mas são produzidas dentro de um campo social.

Neste sentido, Wacquant afirma que esta luta contra a criminalização da pobreza, muito bem representada pelo neoliberalismo, não é uma fatalidade, mas já faz parte dos discursos e das práticas (representacionais) da cultura política. Nesta luta contra a penalização da precariedade social, a luta deve ser travada em três frentes: no nível das palavras e dos discursos, no *front* das práticas e políticas judiciais e no estreitamento de laços entre ativistas e pesquisadores, fortalecendo e expandindo os direitos sociais e econômicos (2008, p.105).

## 2- ENCARCERAMENTO E DELINQUÊNCIA JUVENIL NO ESPÍRITO SANTO

Um levantamento do Instituto Avante Brasil, embasado nos dados do InfoPen (Ministério da Justiça) mostram que houve um crescimento de 508,8% na população carcerária brasileira entre 1990 a 2012. Os números apontam para a triste realidade de que o Brasil tem hoje a quarta maior população carcerária do mundo – 548.003 presos em números de 2012, ou 287,31 presos para cada 100 mil habitantes.<sup>3</sup>

Ao tratar do encarceramento em massa e criminalização da pobreza no Espírito Santo, o livro de Humberto Ribeiro Júnior (2010) aponta para a ineficácia e falência da política penitenciária brasileira, sobretudo no Espírito Santo.

Sua análise considera o contraste entre a riqueza do Estado do Espírito Santo em contradição com o caos penitenciário que aqui se estabeleceu nos últimos anos.

Como demonstrou em sua pesquisa: “A fórmula da construção dos presídios sem licitação caiu como uma luva para a administração do Estado. Ela conseguiu expandir absurdamente o número de vagas em um espaço muito curto de tempo e sem nenhum controle dos órgãos de ,sobre o aumento de 2,69 vezes no custo das vagas entre 2005 e 2010.” (2012, p.62.).

Ribeiro Júnior equipara nosso sistema prisional a Auschwitz, lugar de escuridão e atrocidades que denigrem a dignidade da pessoa humana, numa clássica versão das prisões da miséria de Wacquant, que apontam para insanidade estatal do ES, o que faz de nosso modelo, nos dizeres de Cássio Rebouças de Moraes (2017), em seu artigo *Espírito Santo, um modelo a não ser seguido*.

Em se tratando de juventude, a questão se agrava. Com a elevação dos índices de crimes nas últimas décadas, o Estado do Espírito Santo tem se destacado pelo seu forte encarceramento como estratégia de garantir a segurança social.

Em seu artigo sobre juventude, criminalidade e encarceramento no Espírito Santo, Deivison Souza Cruz<sup>4</sup> traz os seguintes dados que de 1980 a 2010 houve um aumento da expectativa de vida da população brasileira, que passou de 62,6 para 74,1 anos, sendo assim um acréscimo

---

<sup>3</sup> Disponível em <http://www.compromissoeatitude.org.br/tag/instituto-avante-brasil/> acesso em 15/05/2018).

<sup>4</sup> Mestre em Ciência Política (UFMG) e Cientista Social (UFES). Pesquisador associado ao Núcleo de Estudos e Pesquisas Indiciárias (NEI-UFES).

de 12,5 anos. Ao longo das três décadas a taxa de homicídios passou de 11,7 por 100 mil para 26,2 em 2010. Também houve uma redução na idade das vítimas que, no caso das mulheres, reduziu-se de 30,5 para 29,5 anos no período 1980-1991 e, posteriormente, elevou-se para 32,5 anos até 2011 (+3 anos). Sobre os homens nas faixas de de 32,5 para 29 (-3,5 anos) anos no período 1980- 1998, elevando-se para 30 até 2011. Houve uma elevação lenta das taxas, que foi acompanhada por uma variação igualmente lenta da idade das vítimas descrendencia hipóteses de uma onda de homicídios. Segundo a pesquisa este é um problema estrutural, pois nas últimas três décadas houve quase 35 mil mortes por agressões no ES, sendo quase 20 mil de 2000 a 2010. O ES tem se caracterizado historicamente por taxas altas de homicídios. Em comparação com os demais Estados encontra-se na terceira posição nas últimas três décadas e em segunda posição de 2000 em diante. Sendo assim, na Federação, considerado um dos casos mais graves da federação, agravado por diversas causas e diversos modos de prevenção. A resposta governamental da última década consistiu no aumento massivo do encarceramento. A taxa de encarceramento setuplicou e o número de presos decuplicou no período 1998-2012. A taxa passou de 78,4 para 566,4 por 100 mil (1998- 2012), e triplicou nos período 2003- 2012 (passou de 193,3 para 566,4 por 100 mil). As taxas de encarceramento masculino e feminino triplicaram de 2003 a 2012.(disponível em <file:///C:/Users/EBER/Downloads/JUVENTUDE-CRIME-ENCARCERAMENTO-ES-23042013.pdf>. Acessado em 16/05/2018).

Pesquisas apontam para uma mudança no contexto atual do ES no que concerne à políticas voltadas para a juventude. A partir da década de 80 houve uma rápida mudança social com um considerável crescimento da população da Região Metropolitana populacional. Tivemos a criação de novos bairros, a ocupação dos morros, mangues, loteamentos e conjuntos habitacionais nos bairros periféricos. A maioria destes bairros concentrou um espaço significativo para a pobreza, à baixa e precária educação e aos problemas de infraestrutura básica, tudo isto aliado a pouca efetividade de políticas públicas adequadas.

Com este crescimento populacional desordenado e desestruturado, veio o crescimento do número de crimes de honra, crimes contra a propriedade e contra a vida. A política de segurança do Estado mostrou-se incapaz diante dos novos desafios. O cenário estava pronto para o que veio a cristalizar-se na década de 90.

As próximas décadas serão marcadas pela segregação urbana, pela pobreza, pela ausência familiar e pelo desemprego. Tudo isto regado à incapacidade do Estado em investir nos serviços públicos básicos, tais como educação, saúde, distribuição de renda e assistência social, e segurança pública, dentre outros.

A partir disto, houve a consolidação da delinquência, contraditoriamente ao crescimento e expansão econômica. Foi neste período também que se fortaleceram os mercados de drogas, o acesso a armas de fogo e, com isto as taxas de encarceramento tomam proporções ainda maiores.

Com isto a criminalidade e a pobreza crescem em mesmas proporções, aliciando e socializando crianças e jovens dos bairros periféricos da região metropolitana com o crime organizado.

Assim, o Espírito Santo, transita do Estado social para o Estado penal, onde se vê um novo governo gestor da miséria, que aliado à mão invisível do mercado de trabalho desqualificado e precário aos punhos de aço de um aparelho penal perverso (WACQUANT:2001, p.18), de onde surge o punição e o encarceramento como salvadores da ordem social.

Nesta lógica, a ausência de políticas públicas sérias e eficazes tende a se constituir como fase necessária da estrutura da criminalidade entre os jovens neste tempo. Como nos EUA, o aumento do encarceramento jovem, cada vez mais eleva a segregação socioeconômica e vice-versa.

Segundo os estudos de Matheus Boni Bittencourt (UFES) e Deivison Souza Cruz (UFES) , a taxa de homicídios de mulheres, de negros e de jovens do Espírito Santo está entre as maiores do país (WAISELFISZ, 2012; 2013). A maioria dos homicídios tem ocorrido nas áreas urbanas desfavorecidas, onde se concentram indicadores de pobreza e violência, conforme o próprio governo reconheceu em documentos oficiais (ESPÍRITO SANTO, 2007; 2012). Desta forma, a expansão do encarceramento não teve efeito benéfico sobre as taxas de mortes por agressão, que oscilaram em torno do dobro do índice do país. Disponível em [file:///C:/Users/EBER/Downloads/A\\_gestao\\_punitiva\\_da\\_inseguranca\\_social.pdf](file:///C:/Users/EBER/Downloads/A_gestao_punitiva_da_inseguranca_social.pdf). Acessado em 15/05/2018.

Segundo o jornal Folha Vitória, o estado do **Espírito Santo** é o estado da Região Sudeste com a maior superlotação das unidades de internação de adolescentes em conflito com a lei. Esta foi a conclusão de um relatório divulgado pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CMNP), com base em dados de 2014. De acordo com este levantamento, o Espírito Santo está com 28,9% mais internos do que vagas disponíveis em suas unidades. Tal relatório conclui que a proteção integral dos adolescentes em conflito, garantida pelo ECA, não é cumprida. Tem sido defendido pelo conselho o cumprimento das medidas socioeducativas, como escolarização, práticas esportivas, lazer e cultura, e a participação no processo de

ressocialização. Quanto às melhorias do sistema deve-se observar também para o fortalecimento do meio aberto, de modo geral e, progressivamente, a entrada para o meio fechado. Sendo assim, o maior desafio é transformá-los em verdadeiras unidades socioeducativas, conclui o CMNP. Disponível em <http://www.folhavoria.com.br/policia/noticia/2015/06/espírito-santo-tem-a-maior-superlotação-nas-unidades-para-menores-infratores-do-sudeste-aponta-pesquisa.html>. Acesso em 15/05/2018.

Segundo o jornal ES HOJE, 63% dos menores infratores do ES, retornam à delinquência. Egressos das unidades de internação do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo (Iases) voltam para prisão – seja no próprio sistema Iases ou detenções de adultos. O jornal teve acesso a informações sobre os internos que cumpriram medida socioeducativa no Espírito Santo entre os anos de 2013 e 2015 reincidiram na prática criminosa ao sair das unidades, e retornaram à internação socioeducativa ou ingressando no sistema prisional. O sistema de internação socioeducativa no Espírito Santo possui cerca de 1.200 adolescentes e jovens, 400 a mais do que o que pode suportar. Atualmente, segundo ele, a maior dificuldade está nas unidades do Norte do Espírito Santo, onde há superlotação, o que dificulta de colocar 100% dos jovens na escola. Disponível em <http://eshoje.com.br/63-dos-adolescentes-infratores-no-espírito-santo-retornam-a-prisão/>. Acesso em 15/05/2018.

Atualmente existem cinco medidas socioeducativas passíveis de serem aplicadas aos menores infratores. Elas são fundamentadas no artigo 112 do ECRIAD. A autoridade competente deve primeiramente verificar a prática de ato infracional, e após isto aplicar ao adolescente as seguintes medidas previstas, que são: Advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviço comunitário, liberdade assistida, inserção em regime de semiliberdade e internação em estabelecimento educacional.

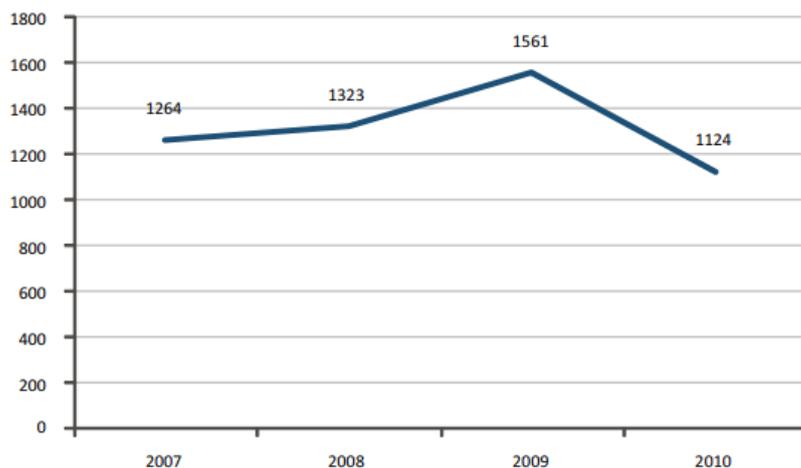
Nota-se que toda medida aplicada ao adolescente deve levar em conta a capacidade do adolescente de cumprir as medida, tais como as circunstâncias e gravidade da infração. Não é permitido, sob hipótese alguma ou pretexto aplicar a prestação de trabalho forçado. E para os adolescentes portadores de alguma doença ou deficiência mental, um tratamento individual e especializado deverá ser dispensado.

A despeito dos números e dados acima relatados, a cidade da Serra possui o maior índice de favoráveis à redução da maioria penal. É o que a pesquisa Futura verificou onde se chega

ao índice de 94,1% dos 401 entrevistados. O número supera ao de todos os municípios da Grande Vitória.

Um estudo feito pelo Instituto Jones Santos Neves <sup>5</sup> sobre a delinquência juvenil no ES aponta para números alarmantes. O estudo baseou-se num total de 8713 notificações válidas, entre os anos de 1990 a 2010. Vejamos os dados para posterior análise:

**Figura 1- Número de ocorrência da DEACL por ano**



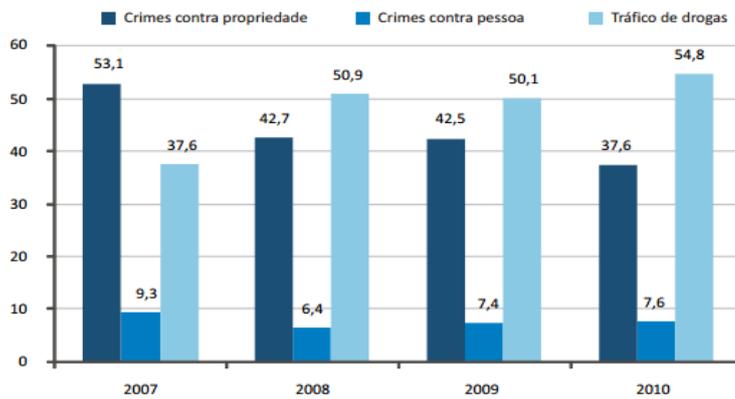
Fonte: SESP, DEACL, 2007- 2010.  
Elaboração: Coordenação de Estudos Sociais – UJSN.

Percebe-se o aumento das ocorrências em 2009, o que significa 18% de casos acima da média dos últimos quatro anos.

No entanto, no gráfico da figura 2 aponta-se queda dos crimes contra a propriedade em 2007 e queda nos crimes e homicídios e nos crimes de homicídio.

**Figura 2 – Percentual dos tipos de crime por ano**

<sup>5</sup>INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES Delinquência juvenil no ES: Uma análise das ocorrências da delegacia especializada de adolescentes em conflito com a Lei. Vitória, ES, 2011. Disponível em [http://webmail.soufabra.com.br/roundcube/?task=mail&frame=1&mbox=INBOX&uid=7151&part=2&action=get&\\_extwin=1](http://webmail.soufabra.com.br/roundcube/?task=mail&frame=1&mbox=INBOX&uid=7151&part=2&action=get&_extwin=1). Acesso em 19 de maio de 2018.



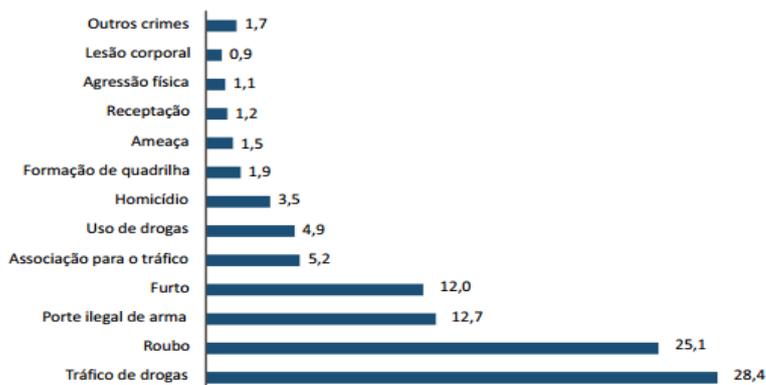
Fonte: SESP, DEACL, 2007- 2010.  
Elaboração: Coordenação de Estudos Sociais – IJSN.

O mesmo não poderá ser verificado na categoria de tráfico de drogas, onde houve em 2010 um aumento significativo em relação a 2007. A pesquisa do Instituto Jones Santos Neves aponta alguns dados específicos e análises, tais como:

Cabe frisar, os quase 40% de registros de tráfico de drogas ilustra a dimensão desse problema social hoje no Espírito Santo assim como ocorre em quase todo país. Importante salientar ainda que, como vimos anteriormente, se selecionarmos apenas os anos mais recentes esse número de participação do tráfico de drogas ainda é mais alto. Disponível em <http://webmail.soufabra.com.br/roundcube/?task=mail&frame=1&mbox=INBOX&uid=7151&part=2&action=get&extwin=1>. Acesso em 19 de maio de 2018).

Outro destaque da pesquisa é de que estes crimes, após serem classificados quanto à sua natureza, reforçam os dados de que a maioria dos crimes praticados pela juventude e adolescentes está ligada ao tráfico de drogas, seguidos do roubo (25,1%), porte ilegal de armas (12,7%) e o furto (12%).

**Figura 3- Classificação quanto à natureza dos crimes**



Sabemos que a questão do tráfico de drogas praticada por menores está associada, em muitos estudos e pesquisas acadêmicas, às questões de estrutura social, de família, de sucateamento da educação e falta de oportunidade de trabalho.

Este envolvimento dos adolescentes com tráfico de drogas está diretamente relacionado com o financiamento do consumo de drogas e que, por sua vez, estes adolescentes se criam num ambiente de violação de direitos, onde se submetem a riscos. A maioria é movida por um desejo de consumo e dos bens básicos da vida, mas ao mesmo tempo, sabem que o Estado não lhes oferece meios e condições legítimas para alcançar. Para estes adolescentes, o envolvimento no mundo das drogas e do tráfico é única possibilidade que enxergam como meio de alcançar status, respeito e poder e dinheiro.

Conclusões da pesquisa apontam para a reflexão de mesmo com 72% dos casos de infração sendo direcionados para internação não se sustenta a ideia de que a irresponsabilidade do adolescente é fruto da brandura da legislação em sua punição.

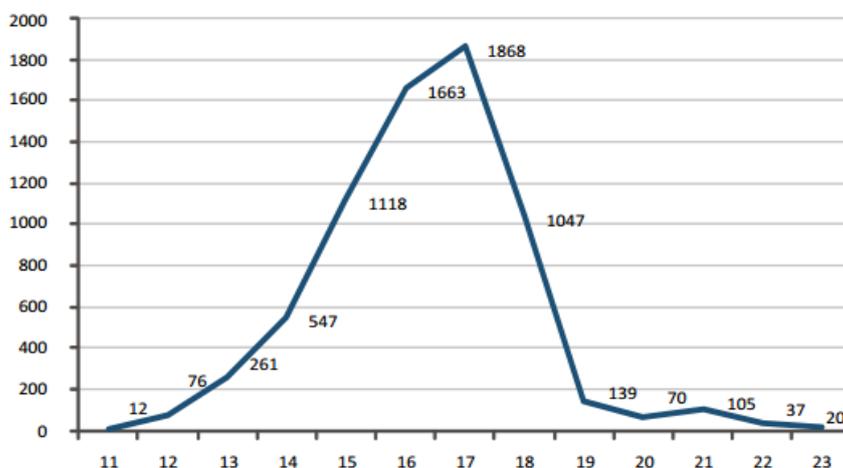
Quanto ao encaminhamento, em 72% dos casos houve a internação do adolescente, sendo que os outros 28% tiveram liberação para família após o registro da ocorrência. Os dados referentes aos encaminhamentos rompem com a ideia da irresponsabilidade do adolescente, que é sustentada pelo discurso de que ele estaria mais propenso à prática de atos infracionais porque a legislação é muito branda na sua punição. O fato de o adolescente infrator ser inimputável penalmente não o exime das responsabilidades do ato cometido, tão pouco de cumprir as medidas socioeducativas, inclusive a privação de liberdade por até três anos. (idem)

Outros dois dados são importantes no entendimento da delinquência juvenil no ES: a faixa de escolarização dos menores infratores e a empregabilidade. Importante ressaltar que estes dois quesitos são fundamentais para a reflexão da redução da maioridade penal, já que está falando de causas da delinquência, onde sabemos que o problema da violência praticada por adolescentes não se resolverá com dureza das leis e encarceramento.

Quanto à escolaridade, a pesquisa do instituto mostrou que a maioria dos infratores menores encontra-se exatamente no gargalo da Educação, onde a evasão se mostra muito forte. A fase de transição dos 14 anos para 15 anos mostra ponto chave na questão da delinquência juvenil no Espírito Santo. Os dados da pesquisa apontam que a maioria das ocorrências envolveram adolescentes de 14 anos a 16 anos. Esta é fase em que os jovens deveriam estar

saindo do ensino fundamental para o ensino médio, mas tem sido justamente neste período de transição que temos tido o maior problema de evasão escolar no estado do Espírito Santo e no país. E são, justamente após esta transição, ou seja, nas idades de 16 e 17 anos, que o maior número de ocorrências acontece.

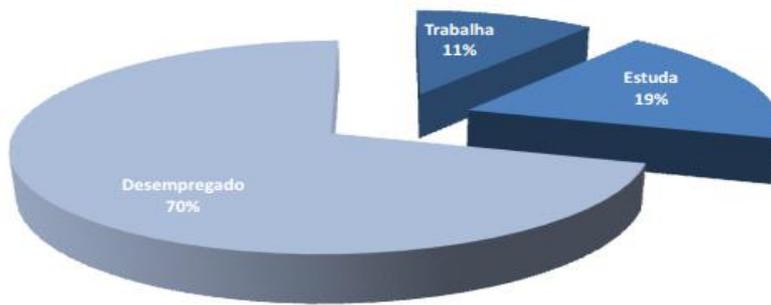
**Figura 4- Classificação quanto à faixa etária dos infratores**



Fonte: SESP, DEAC, 1990-2010.  
Elaboração: Coordenação de Estudos Sociais – LJSN.

E em relação à questão do trabalho e ocupação dos adolescentes em questão. Conforme a figura abaixo, podemos perceber uma relação direta e clara entre a ocupação do tempo desses jovens. A pesquisa apontou que destes 70% estão desempregados, 19% estão estudando e 11% em alguma forma de trabalho. Neste sentido, mais de 2/3 desses jovens não estudam e nem trabalham, e se for considerado os que trabalham, mas não estudam, teremos cerca de 80% desses adolescentes fora das escolas.

**Figura 5- Ocupação e escolarização dos infratores**



Fonte: SESP DEAC, 1990-2010.  
Elaboração: Coordenação de Estudos Sociais – IJSN.

A esta altura deste trabalho é possível visualizar e compreender que os problemas sociais estão além da percepção e discurso emocionado do senso comum e da sociedade, e em sua maioria desconsideram as evidências científicas, as discussões sociológicas e as questões a ela envolvidas.

Adorno (1999, p.62-74) afirma:

No caso da delinquência juvenil, Adorno (1999) bem afirma, que os sentimentos coletivos de medo e insegurança diante da violência parecem exacerbados, estimulando o pânico moral contra suspeitos de cometer crimes, acirram-se e radicalizam-se as posições pró e contra a adoção de políticas exclusivamente repressivas, em especial destinadas aos adolescentes autores de infração penal. Nesse debate, recorre-se com frequência ao argumento de que os crimes praticados por esse segmento da população estão crescendo acentuadamente sem que os poderes públicos disponham de instrumentos legais capazes de conter esse avanço. Não sem motivos, partidários dessas apreensões advogam adoção de medidas rigorosas como detenção em massa, encarceramento por períodos mais longos e redução da idade de maioridade penal. Afinal, o que há de mito e realidade nessas suspeitas? A delinquência juvenil vem efetivamente crescendo? Em caso positivo, em qual direção?

Há de se refletir a esta altura que, embora os números da delinquência estejam crescendo, estudos especializados apontam que a vitimização e o encarceramento social destes grupos cresce na mesma proporção. E é exatamente neste sentido que as afirmações de Wacquant se pautam.

As abordagens de Wacquant apontam para o fato de que o problema da delinquência juvenil e seu crescimento, não podem ser analisados de forma unilateral, isolada ou emocional. As representações que são produzidas na mente da sociedade não mostram o problema em todas as suas facetas. O Estado, falido e fracassado na sua missão, aliado a uma mídia neoliberal, se

prestam a forjar representações da delinquência, que apontam para a repressão, ao encarceramento e ao endurecimento legal, mas descartam os verdadeiros remédios para o problema, onde vigiar e punir são os substitutos da prevenção, da educação e das políticas públicas de inclusão social.

### **3- AS REPRESENTAÇÕES SOCIAIS ENTRE OS JOVENS DE SERRA DOURADA/SERRA-ES**

Ao me deparar com as pesquisas sobre a opinião da sociedade sobre a redução da maioridade penal, e perceber que as opiniões a favor da redução são avassaladoras, algumas inquietações me surgem como pesquisadora. São perguntas carecem de pesquisa e respostas. Por que números tão altos? Quais as representações produzidas pela mídia e pelo poder público corroboram para tão alto índice de aprovação da redução da maioridade penal? Como pensam os próprios jovens de 16 a 18 anos sobre o assunto? Quais seus argumentos? O que sabem sobre a matéria? Qual a leitura que fazem desta realidade?

Numa análise dedutiva, este estudo, partindo do geral, pretende compreender suas especificidades, especialmente entre a juventude de um bairro, considerado pela mídia, de violento e com altos índices de infrações de adolescentes e jovens.

Minha pesquisa de campo escolheu o bairro de Serra Dourada por causa da afinidade e conhecimento que tenho dele. Meus pais mudaram-se para Serra Dourada quando eu tinha 3 anos, onde morei por 10 anos. Lembro-me que em minha rua os adolescentes e jovens ficavam numa esquina praticando, a céu aberto, o tráfico. Lembro-me de muitas mortes e prisões envolvendo menores. Conheci adolescentes que deixaram suas possibilidades de um futuro melhor em troca dos benefícios do tráfico. Tive amigos que morreram em guerras de comando pelo tráfico. Conheci jovens que tiveram que se mudar de estado, porque ao se envolverem com este mundo, complicaram-se no meio do caminho e foram ameaçados de morte.

Durante dois dias, por 2 horas, permaneci na porta da escola EEEFM Francisca Peixoto Miguel. Neste tempo fiz abordagem direta com as duas perguntas, sendo:

- 1- Qual é sua opinião sobre a redução da maioridade penal? Por quê?
- 2- Na sua opinião, a prisão de menores infratores ajudaria na diminuição da violência ?  
Por quê?

As respostas foram gravadas em celular e não sofreram nenhuma intervenção do pesquisador. A ideia é que as representações se mostrem no discurso, para que a partir destas respostas, se faça a análise dos conteúdos e discursos embutidos nela.

O objetivo é deixá-lo falar de imediato sobre o que pensam, sem que possam editar ou filtra muito suas respostas. Nesta técnica, espera encontrar o núcleo das representações, onde a fala não sofre intervenções e revelam as ideias como elas se encontram de forma espontânea.

Aos sujeitos pesquisados recomenda-se que falem de forma livre e rapidamente, a partir da audição das palavras indutoras (estímulos), outras palavras (respostas) ou palavras induzidas. A utilização de tipo classificatório, onde temos respostas a perguntas abertas de uma entrevista, possibilita que a análise de comunicações de massa, traga indagações necessárias para o entendimento.

Neste sentido, os entrevistados dizem, sem intervenção do entrevistador, o que lhes vier à mente. Na análise são consideradas a frequência e ordem das palavras evocadas, podendo-se estudar os sentidos, as lógicas e organização das imagens que as concretizam e suas relações hierárquicas. Como já dito na introdução deste trabalho, trata-se de uma técnica de caráter espontâneo que facilita a visualização dos elementos estruturais, implícitos ou latentes, com menores chances de mascaramento, o que é mais possível em discursos estruturados e racionalizados, o que permite encontrar o núcleo central das representações.

Neste sentido, Almeida (2005, p.27) esclarece que os estudos de representação social são úteis e pertinentes, pois investigam *o que pensam* os indivíduos sobre os conteúdos e a natureza do objeto de estudo, bem como *porque pensam* (funções assumidas pelas representações sociais dentro do universo cognitivo e social), *como pensam* (processos e mecanismos individuais e sociais de construção e gênese das representações) e por último, *quais as relações entre os que fazem e o que pensam* (como se relacionam as representações sociais e as práticas sociais).

20 sujeitos entre 16 a 18 anos foram abordados na pesquisa, e os nomes aqui utilizados são fictícios a fim de preservar a imagem dos entrevistados. Os relatos destacam algumas expressões conforme abaixo:

#### 1- João da Silva – 18 anos

*“Mermão” tem que prender todo mundo, com 5, 7, 9 anos não importa. Se tem cabeça e disponibilidade de matar tem que ser preso. Infelizmente o Brasil hoje protege muito os bandidos. Engraçado que o moleque de 16 anos que fala que vai matar ele vai e mata rindo, mata os pais mata policial e ainda olha pra todo mundo e diz: “eu não vou se preso mesmo, vou no máximo ficar 30 dias na cadeia voltar e fazer tudo outra vez”. Quantas façções colocam e usam menores por saber que eles não serão presos, entende? Tem que matar todo mundo. E por isso sou a favor da*

*redução e inclusive punição com cadeira elétrica para reduzir a violência e impunidade”.*

2- Fernando Machado – 16 anos

*“A redução da maioridade penal seria muito boa, porque se o indivíduo pode cometer crime ele também pode ser preso. Acho que reduziria a violência, pois os menores passariam a ter medo de fazer os crimes que fazem.”*

3- Bernardo Dias – 17 anos

*A redução da maioridade penal é algo muito vago, o grande problema está na legislação, nas leis e na forma do julgamento. Não adiantaria muito diminuir a maioridade penal se a pessoa ainda consegue sair ileso de seus crimes. A violência somente seria reduzida se com a redução da maioridade penal, mudasse também as leis, caso contrário não vejo que teria diminuição da violência.*

4- Caio Henrique Almeida – 17 anos

*A redução seria boa, pois se a criatura tem a capacidade de cometer um crime e tem ciência do que esta fazendo, então é capaz de responder por ele. Com essa redução com certeza a violência seria reduzida, por mais que o cidadão fosse solto um dia depois, pelo menos serviria de lição, ou algo assim.*

5- Isabel de Jesus – 17 anos

*Eu tenho 17 anos, e já tenho noção das coisas, pois desde pequena fui ensinada a praticar o bem, e meus pais me orientaram sobre as coisas ruins, desde então meus pais chamavam minha atenção quando fazia algo errado e por isso aprendi a ter noção das coisas. Hoje vou aos lugares sozinha resolver minhas coisas e até mesmo pagar o que eu mesmo compro. Não sou “de maior”, mas posso me virar sozinha. O que quero dizer como isso é que nós já temos discernimento suficiente para responder por nossos atos, pois já sabemos o que é certo e errado e por isso sou a favor da redução da maioridade penal. “*

6- Richard dos Santos – 18 anos

*“Claro pô. A mulecada bandida precisa de cadeia. Se podem votar, podem ser presos”*

7- Augusto Nunes – 17 anos

*“Ué, por que não? Os pais não ensinam, alguém tem que fazer isto né? Os caras sabem que dá nada não, por isso estão abusando”*

8- Marcelo Silva Costa – 16 anos

*“Sou. Lá em casa todo mundo é a favor. Se começar a impor isto, rapidinho a galera toma vergonha na cara. Toda dia mostra no jornal. Tá tudo muito solto, e eles sabem disto, por isto abusam”.*

9- Patrícia Henrique Ferreira – 17 anos

*“Acho que o assunto não ta claro ainda. Tenho muitas dúvidas. As vezes sou a favor , às vezes sou contra.Eu não sei se vai resolver o problema, mas acho que melhora um pouco”.*

10-João Pedro Aguiar – 16 anos

*“Acho que reduziria a violência, pois já vi menores de 14 e 17 anos cometerem crimes sem dar em nada depois, e entendo que um jovem já tem discernimento suficiente para saber que está cometendo um crime e se eles responderem da forma de um de maior respondertenho certeza que a violência e impunidade diminuirá”.*

11- Antônio Serqueira Matos – 17 anos

*“Eu não concordo. O governo é um f.d.p. Não faz a parte dele, a moçada fica na rua, sem emprego e acaba fazendo os corre deles aqui por necessidade. Se o governo quer resolver este problema tem que fazer algo por eles...só mandar pra cadeia vai só piorar a situação e não vai resolver nada”.*

12- Renata Vergoni Oliveira – 17 anos

*“Claro, por que não? Todo mundo que comete crime tem que responder por eles. E não adianta só estas coisas de medidas socioeducativas. Elas não funcionam, daí o cara mata a mãe e fica só 3 anos lá. Não é justo. A gente vê nos noticiários o quanto esta menina está enfiada no crime e eles sabem que ninguém vai fazer nada”.*

13- André Primo Chaves (18 anos)

*“Eu sou a favor. Acho que todo mundo é né? Eu vejo no facebook e quase todo mundo que fala lá é a favor. Tá todo mundo cansado de tanta violência e impunidade”.*

14- Jander de Souza Filho (17 anos)

*“Acho que é correto a redução da maioridade penal, porque se o adolescente tem a capacidade de roubar, matar e cometer outros tipos de crimes, então ele já tem consciência dos seus atos e pode sim pagar pelo que fez, acho justo”.*

15- Patrícia de Mello Portes – 18 anos

*“Eu sou a favor porque vai reduzir a violência, pois a maioria dos jovens praticam crimes já com o pensamento que não vai acontecer nada com eles, na maioria das vezes o adolescente imagina que o máximo que vai acontecer é pegar alguns meses de prisão, pois sabem que não vão poder pegar muitos anos pela lei que não condena menor de idade”*

16- Aline Alves Silva (17 anos)

*A redução tem que acontecer sim, mas os presídios deveriam preparar o jovem pra voltar ter uma vida normal aqui fora e não deixar o adolescente preso sem trabalhar, estudar e fazer projetos sociais. Se fizer assim, isto vai prepará-lo para uma vida normal aqui fora.*

17- Estevão Binda Lírio (18 anos)

*“demorou”. Nos EUA eles não dão moleza não meu irmão. Lá o pau quebra e não tem este negócio de ficar com dozinha não”.*

18- Poliana Bergue Rangel (16 anos)

*“Cara, tá uma bagunça este país. Tem muito bandido lá em Brasília e o negócio tá muito esquisito. Eu nem sei o que falar. Mas acho que reduzir vai ajudar. Tem muito muleque sem-vergonha que acostumou com tudo. Tem que botar banca, senão vai só piorar”.*

19- Jorge Bastos Jr. (16 anos)

*“Eu acho covardia prender os adolescentes por crime e os políticos continuarem roubando. O que eles fazem com os brasileiros é pior que os adolescentes fazem”.*

20- Fábio de Assis Gonçalves (17 anos)

*“Claro que sou. Assiste o jornal local e você vai ver como o troço tá feio. Eles não tem dó da gente não. Na semana passada roubaram o celular de uma amiga minha e ainda bateram na cara dela. A polícia não fez nada, sabiam quem era, mas disseram que não adiantava prender porque iam ser soltos rapidinho. Tá uma palhaçada isto, tem que fazer algo, senão só vai ficar cada vez pior”.*

Passemos a análise dos conteúdos mencionados. Não será feito aqui uma relação estatística de caráter quantitativo, pois a pesquisa não é de viés quantitativo e sim qualitativo. A questão é analisar o núcleo dos discursos e por que assim se apresentam.

Como as pesquisas quantitativas já apontam para cerca de 90% da população ser a favor da redução da maioria penal, neste caso aqui, não esperava que fosse diferente. Porém, o objeto da pesquisa é entender as evocações comuns e especialmente, como estas representações estão sendo construídas.

As representações sociais podem ser verificadas nos discursos livres e nas evocações que se repetem. Elas são formas de conhecimento socialmente elaboradas que fazem parte da construção de uma realidade comum. Elas podem se manifestar através de imagens, conceitos, falas, conceitos e percepções (SILVA, 2004, p.45). Por isso, se constituem como fenômenos sociais que devem ser entendidas dentro do seu contexto de produção. As representações podem nos ajudar a compreender a complexidade de fenômenos sociais (SÁ, 1998, p.29).

Para tanto, o quadro abaixo pretende classificar os conteúdos a partir de alguns eixos:

1- Dos não favoráveis à redução da maioria penal

Dos entrevistados, 3 têm dúvidas sobre o assunto, ainda que demonstrem indiretamente favoráveis à redução. 2 entrevistados se posicionaram claramente contra a redução da maioria penal. Não é novidade este resultado. Pelo contrário, já era esperado, pois está alinhado com os dados estatísticos gerais.

No entanto, o objeto desta pesquisa é uma análise dos discursos e das práticas, procurando entender as questões representacionais por detrás destes números.

<b>EVOCAÇÕES COMUNS DOS TÊM DUVIDAS SOBRE A REDUÇÃO</b>
“é vago” “não está claro ainda” “dúvidas” “Eu não sei” “acho”
“Eu nem sei o que falar” “acho”
<b>EVOCAÇÕES COMUNS DOS QUE NÃO CONCORDAM SOBREA REDUÇÃO</b>
“o governo não faz a parte dele” “Só vai piorar”
“covardia prender” “os políticos...fazem pior”

Para analisar as evocações comuns entre os que se posicionaram a favor da redução da maioria penal, classificaremos as evocações nos seguintes temas norteadores, agrupados em Quadrantes (Q):

		Quantidade de evocações
Q1	Menção sobre a redução da violência	10
Q2	Menção sobre a impunidade	17
Q3	Menção sobre a capacidade de responsabilidade e consciência do adolescente	7
Q4	Menção sobre a influência midiática	6
Q5	Ineficácia da polícia	1
Q6	Menção sobre o modelo norte-americano	2
Q7	Menção sobre o imaginário popular sobre violência	5
Q8	Descrédito com as medidas socioeducativas	3

Como pode-se ver nesta pequena amostragem, que o maior número de evocações foi o que se refere à impunidade. São a favor da redução da maioria penal alegando que os menores infratores cada vez mais se apropriam das representações de impunidade. De alguma forma, os processos sociais apontam para uma sensação de impunidade, e que, reduzir a maioria penal irá saciar o imaginário popular da punição e da presença estatal.

Neste sentido parece-me que a sensação de impunidade, produto de representações presentes nos discursos e consolidadas no imaginário, deixou de ser apenas uma constatação empírica. Nesta simples pesquisa de campo, os dados estatísticos se transformam num sentimento real, imaginário, claramente simbolizado pela ineficácia penal.

Isto aponta mais uma vez para a falta, a falha ou o mau funcionamento dos serviços estatais, especialmente os ligados ao sistema judiciário. Práticas e sentimentos cada vez mais aumentando geram o mal-estar, a desconfiança e conseqüentemente instabilidade nas relações sociais, que pode ser aqui verificado e identificado como sentimento de impunidade.

Parece que este sentimento de impunidade seja o mais forte propulsor social da perda de credibilidade das instituições públicas que foram instituídas de forma legal para oferecer soluções adequadas ao bem estar social. Desta forma, constrói-se uma espécie de “cultura da impunidade” que constitui perspectivas acerca do que apenas possa ser admitido como o justo e o caminho a ser tomado.

O sentimento de impunidade é retroalimentada pela percepção de mundo comum, ou seja, do senso comum, manifestado na opinião pública. As representações publicam isto através das agências oficiais de controle social. Este discurso é instrumentalizado pelos meios de comunicação social.

Neste sentido, Wacquant nos alerta sobre a necessidade de críticos e pesquisadores que considerem elementos quantificáveis e críticos, sem o compromisso com a política neoliberal.

O segundo conjunto de evocações colocado na lista de minha pesquisa aponta para uma das maiores representações construídas na prática social e política do país, a de que ao punir, ao encarcerar e ao exercer sua função penal, a violência diminuirá.

## CONSIDERAÇÕES GERAIS

Ao final desta pesquisa quero deixar claro que entendo que a redução da maioria penal é um grave erro. Mesmo considerando os problemas que as instituições de internação de menores tenham, é ali que o menor pode estudar e ter alguma chance de reabilitação. Nosso sistema prisional não tem nem espaço, higiene e estrutura básica. O sistema carcerário não oferece nenhuma chance de recuperação, o que já tem sido amplamente mostrado por pesquisas e pela mídia.

Reduzir a maioria penal aumentará a criminalidade. Também acredito que aumentar o tempo de internação de menores poderá aumentar mais ainda os crimes hediondos. Nos dados levantados vimos que o tráfico de drogas é crime hediondo, sendo responsável por 70% das internações de menores.

Percebe-se que a formação de conceito no imaginário dos jovens é produto de falta de conhecimento técnico sobre o assunto associados às lutas de representação patrocinadas pela mídia oficializada.

Não acredito que reduzir a maioria penal é o caminho que deve ser tomado. Punidos deveriam ser aqueles que utilizam menores na prática de crimes, o que cada vez mais vem acontecendo. E eles costumam ser hóspedes do Estado que permite que dentro das cadeias as facções criminosas monitorem, por celulares, todo tipo de violência contra os cidadãos.

Talvez pudéssemos pensar na criminalização do poder público que por conivência ou omissão prefira punir o que já está socialmente punido, como se diz popularmente que o “O problema do menor é o maior.”

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Angela. et al (Org). **Teoria das representações sociais: 50 anos.** Brasília: Technopolitik,2011.

ADORNO, S., Bordini, E.B.T., & Lima, R.S.**O adolescente e as mudanças na criminalidade urbana.**São Paulo em Perspectiva, 1999.

BATISTA, Vera Malaguti. **Difíceis ganhos fáceis:** drogas e juventude pobre no Rio de Janeiro. 2ª ed. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

BARDIN, L. **Análise de conteúdo.** Lisboa, Portugal; Edições 70, LDA, 2009.

BORRING, N. (2003). **Redução da maioria penal no novo Código Civil.** Jornal da Segurança (online), edição 77. Disponível: <http://www.segurancala.com.br/noticias/arquivo/015.htm>. Acesso em 30/05/2017.

CHARTIER, Roger. A história cultural: entre práticas e representações. Rio de Janeiro: Difel, 1990, p. 19.

CUNEO, M. R. Inimputabilidade não é Impunidade. Derrube esse Mito. Diga não à Redução da Idade Penal. Revista Igualdade, v. 9 n.31, pp.22-37, 2001.

FLICK, U. **Uma introdução à pesquisa qualitativa.** 2ed. Porto Alegre: Bookman, 2004.

FOULCALT, Michel. **Vigiar e punir.** Trad. de Raquel Ramallete. Petrópolis: Vozes, 1994.

MIRABETE, JulioFabrrini; FABBRINI, Renato N. **Manual de Direito penal.** 24ed. São Paulo: Atlas, 2007.

MORAES, Bismael Batista. **Prevenção criminal ou conveniência com o crime.** Uma análise brasileira. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005.

MOSCOVICI, S. **A representação social da psicanálise.** Rio de Janeiro: Zahar, 1978.

NUCCI,Guilherme de Souza. **Manual de Direito Penal.** 10ed. Rio de Janeiro: Forense, 2014.

ORLANDI, E. P. **Análise de discurso.** Campinas: Pontes, 2005.

RIBEIRO JÚNIOR, Humberto. **Encarceramento em massa e criminalização da pobreza no Espírito Santo:** as políticas penitenciárias e de segurança pública do governo de Paulo Hartung (2003-2010). Vitória: Causa, 2012.

SÁ, C. P. **A construção do objeto de pesquisa em representações sociais.** Rio de Janeiro: UERJ, 1998.

\_\_\_\_ **Núcleo central das representações sociais.** Petrópolis, RJ: Vozes, 1996.

SILVA, G.V. da. Representação social, identidade e estigmatização: algumas considerações de caráter teórico. In: SILVA; FRANCO S.P; LARANJA, A.L. (Org). **Exclusão social, violência e identidade.** Vitória: Flor&Cultura, 2004. p.13-30.

WACQUANT, Loic. **As prisões da miséria.** Rio de Janeiro:Zahar, 2001

\_\_\_\_\_ **As duas faces do gueto.** 1ª ed. São Paulo: 2008.